



EMENDA

EMENDA (SUPRESSIVA)
(Autoria: Deputado Pastor Daniel de Castro)

AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE
RESOLUÇÃO Nº 06/2019, QUE "INSTITUI O
CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO
FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Suprima-se o inciso III do §3º do art.12, do projeto de resolução nº 06/2019

JUSTIFICAÇÃO

A hipótese contempladas pelos dispositivo em evidência, contempla ampla interpretação, mostra-se necessário suprimi-lo para fins de aperfeiçoamento da proposta.

Brasília, 05 de março de 2024.

PASTOR DANIEL DE CASTRO



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA** - Matr. 00160, Deputado(a) Distrital, em 05/03/2024, às 16:50, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 1567617 Código CRC: 0B0FFAD7.